



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 1378591, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, e a empresa **ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.410.406/0001-39, sediada na avenida Canal (Projetada) nº 240, bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.000522/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto:

1.1.1. O **ACRÉSCIMO** de 23,17% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 47.141,52 (quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.1.1. O acréscimo é referente à inclusão do serviço de acompanhamento do plantio de mudas e crescimento de indivíduos arbóreos por meio da condução no local e elaboração de relatório de plantio com informações, registro fotográfico e georreferenciamento de cada indivíduo arbóreo plantado, assim como a elaboração de relatório semestral de acompanhamento do crescimento dos indivíduos arbóreos, representando o acréscimo de 0,4970375 unidade ao item 1 do contrato.

1.1.2. A **ALTERAÇÃO** da Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

1.2. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.3. O objeto do Contrato nº 17/2023 é a contratação de serviço comum de engenharia para a limpeza de coqueiros, poda de árvores e limpeza de vegetação rasteira em terreno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 250.555,66 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAMPUS	UND	QNT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE COQUEIROS e PODA DE ÁRVORES, realizadas em alturas médias de 5 a 15 metros, com fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive bota-fora de todo resíduo resultante e LIMPEZA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA em terreno	Reitoria	Und	2,4970375	R\$ 94.845,00	R\$ 236.831,52
2	LIMPEZA DE COQUEIROS e PODA DE ÁRVORES, realizadas em alturas médias de 5 a 15 metros, com fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive bota-fora de todo resíduo resultante	Polo de Inovação	Und	2	R\$ 6.862,07	R\$ 13.724,14
VALOR TOTAL						R\$ 250.555,66

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158133;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 170871;

Elemento de Despesa: 3390.39/78;

Plano Interno: V20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2023NE000261.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 2.357,08 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 11:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 08/11/2023, às 11:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Montezuma Sales Filho, Testemunha**, em 08/11/2023, às 11:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 13/11/2023, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509514** e o código CRC **40E11DF7**.